



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 2004/2021

Em 10 de setembro de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALÚSIO BOI
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887.
CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Câmara Municipal de Araraquara
Protocolo: 7331/2021 de **13/09/2021 14:52**
Documento: Resposta nº 1 ao Requerimento nº 696/2021
Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Destinatário: GER. DE EXPEDIENTE.

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 0696/2021**, de autoria da Vereadora **LUNA MEYER**, protocolado nesta Prefeitura sob processo nº 043.451/2021, encaminhamos a inclusa cópia do Ofício nº 1948/2021 expedido pela Senhora Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

OFÍCIO Nº 1948/2021

Em 09 de setembro de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 0696/2021**, de autoria da Vereadora **LUNA MEYER**, protocolado nesta Prefeitura sob processo nº 043.451/2021, vimos apresentar as seguintes respostas prestadas pelos setores competentes da Administração:

1) Listagem completa de todas as praças, parques, áreas de lazer, centro esportivo e áreas verdes de uso público mantidos pelo município (nomes e endereços).

Resposta – Encaminhamos o documento relativo à listagem das praças públicas e áreas de lazer do município, fornecido pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2) Quais dessas áreas públicas contam com monitoramento por câmera de segurança? Favor indicar o nome dos locais que possuem monitoramento.

Resposta – Informamos, conforme manifestação prestada pelo Senhor Secretário Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, que as áreas públicas monitoradas, considerando-se praças, parques, áreas de lazer, centro esportivo e áreas verdes, são: Praça Santa Cruz e Parque Infantil. Sobre o Parque Infantil, cumpre-nos esclarecer que se trata de uma área com aproximadamente 48.000 metros quadrados com duas câmeras, ambas instaladas na Rua São Bento, uma focando a área próxima ao ponto de ônibus e outra no cruzamento com a Avenida São Geraldo.

3) Quais dessas áreas públicas contam com monitoramento de guarda presencial permanente?

Resposta – Informamos, conforme manifestação prestada pelo Senhor Secretário Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, que nenhum desses locais contam com presença permanente da Guarda Civil Municipal – GCM, havendo o patrulhamento por equipes com viaturas, diuturnamente, de acordo com a programação de patrulhamento da GCM.

4) Considerando ser uma problemática social e de segurança antiga e crescente em nossa cidade, como está sendo tratada a questão de pessoas em situação de rua que utilizam as praças como moradia e para uso de entorpecentes?



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Resposta – Informamos, conforme manifestação prestada pelo Senhor Secretário Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, que, no que compete a GCM, se houver fundada suspeita é realizada a abordagem e verificada a situação criminal da pessoa. Fora essa situação, é respeitada a dignidade da pessoa e tomadas medidas que contribuam para evitar situações de violência e traumas, sendo que esse trabalho normalmente é realizado em conjunto com a equipe de abordagem social da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Salientamos também, conforme manifestação prestada pelo Senhor Coordenador Executivo Extraordinário das Proteções Sociais Básica e Especial no Enfrentamento a Pandemia da COVID-19 da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que, no que tange a Política de Assistência Social, os casos das pessoas em situação de rua nas praças são acompanhados e monitorados pelo Serviço Especializado de Assistência Social (SEAS). Nas situações do uso de substâncias psicoativas, quando há aceitação são encaminhadas para atendimento e tratamento junto às unidades de saúde.

5) Qual o plano do Município, a fim de impedir que o uso de entorpecentes e criminalidade constante desvirtuem a finalidade do espaço público, considerando que os indivíduos aparentemente não tem aceito as ajudas sociais para isso?

Resposta – Informamos, conforme manifestação prestada pelo Senhor Secretário Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, que, no que compete à GCM, sempre que há necessidade a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social entra em contato para o desenvolvimento de ações conjuntas com o Serviço de Abordagem Social.

6) Qual protocolo o cidadão deve adotar caso identifique o uso de drogas e moradia ilegal em praças públicas a fim de sanar a questão, visto que acionar a Guarda Civil Municipal não tem resolvido as situações de forma permanente?

Resposta – Idem a resposta apresentada no questionamento número 04.

7) Quantas denúncias foram registradas pela Guarda Civil Municipal nos últimos 12 meses, referente a situações envolvendo moradores de rua em áreas públicas como parques e praças?

Resposta – Informamos, conforme manifestação prestada pelo Senhor Secretário Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, que no período de janeiro/2020 a julho/2021 foram registradas e atendidas 80 (oitenta) ocorrências envolvendo moradores em situação de rua, sendo: 14 (quatorze) ocorrências em via pública, 08 (oito) ocorrências em próprios públicos, 15 (quinze) ocorrências na Praça Santa Cruz, 13 (treze) ocorrências na Praça do Carmo, e 30 (trinta) ocorrências nas demais praças do município.

8) Quais são as políticas públicas existentes em Araraquara a fim de encaminhar os usuários de drogas que permeiam constantemente áreas públicas?

Resposta – Informamos, conforme manifestação prestada pelo Senhor Coordenador Executivo Extraordinário das Proteções Sociais Básica e Especial no Enfrentamento a Pandemia da COVID-19 da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que as pessoas em situação ou vivência de rua são atendidas, acompanhadas e monitoradas pelas equipes técnicas da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. O comitê Novos Caminhos é quem estabelece



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

as diretrizes e atua de forma intersetorial nos encaminhamentos junto à essa população, inclusive em parceria com as Organizações da Sociedade Civil com vistas à emancipação social e inclusão produtiva.

Complementarmente, salientamos, conforme manifestação prestada pelo Senhor Coordenador Executivo de Assistência Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, que o Município de Araraquara possui o CAPS AD ligado a Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, voltado ao acolhimento, orientação e tratamento, inclusive internações quando necessário e indicado, a usuários de álcool e outras drogas. Ressalta-se que todos aqueles que buscarem o atendimento serão acolhidos e direcionados após avaliação, para abordagem mais adequada ao seu cuidado.

9) Quais os procedimentos tomados e programas existentes para que sejam auxiliados no sentido da drogadicção e consequente exclusão social?

Resposta – Informamos, conforme manifestação prestada pelo Senhor Coordenador Executivo Extraordinário das Proteções Sociais Básica e Especial no Enfrentamento a Pandemia da COVID-19 da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, que, no que tange a Política Municipal da Pessoa em Situação de Rua, a SMADS articula e faz o encaminhamento junto aos equipamentos da Coordenadoria Executiva de Assistência Especializada. Esta equipe de saúde também realiza abordagens periódicas (uma vez na semana) acompanhadas do Serviço Especializado de Abordagem Social.

Assim como já detalhado no questionamento anterior (número 08), lembramos da atuação complementar do CAPS AD.

10) Existe alguma clínica conveniada/consorciada para onde os drogadictos que desejem ser assistidos são enviados? Qual clínica? Favor anexar processo licitatório completo.

Resposta – Informamos, conforme manifestação prestada pelo Senhor Coordenador Executivo de Assistência Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, que contamos hoje com 02 (duas) clínicas conveniadas, sendo: a primeira do Município de Votorantim (Recanto Renascer, habilitada no Pregão nº 081/2020 – Processo Licitatório nº 2773/2020 – ATA REG. PREÇO nº 409), a qual recebe adolescentes masculinos e femininos; e a segunda do Município de Charqueada (Renovare, habilitada no Pregão nº 081/2020 – Processo Licitatório nº 2773/2020 – ATA REG. PREÇO nº 410/2020), a qual recebe adultos, homens e mulheres. Como solicitado, seguem anexas as inclusas cópias dos processos licitatórios citados.

Importante salientar que todas as internações realizadas pelo Município são embasadas no Art. 6 da Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que norteia os critérios para essa modalidade de intervenção.

11) Quantos indivíduos foram enviados para tratamento em clínicas em todo o decorrer deste ano de 2021 e do ano de 2020 em sua totalidade? Favor apresentar registros com nome da instituição, do internado e tempo de internação.

Resposta – Informamos, conforme manifestação prestada pelo Senhor Coordenador Executivo de Assistência Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, que, em 2020, houve, em números gerais (ou seja, todos que procuraram atendimentos, encaminhados de outros serviços ou judiciais), um total de 56 (cinquenta e seis) internações. Já no período de janeiro/2021 a julho/2021, já contamos com 67 (sessenta e sete) internações.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

12) Quais são as políticas públicas existentes em Araraquara a fim de auxiliar moradores de rua como um todo?

Resposta – Idem a resposta apresentada no questionamento número 08.

13) Quantos moradores de rua estão cadastrados atualmente para receber auxílios e quais auxílios os mesmos recebem? Favor explicar os protocolos de inclusão, condições e recebimento.

Resposta – Informamos, conforme manifestação prestada pelo Senhor Coordenador Executivo Extraordinário das Proteções Sociais Básica e Especial no Enfrentamento a Pandemia da COVID-19 da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, que os auxílios são concedidos a partir dos respectivos programas, cada qual com suas exigências documentais e critérios de inclusão previstos em suas respectivas legislações, conforme segue: Programa de Incentivo à Inclusão Social – PIIS com 20 (vinte) beneficiários; Programa de Locação Social com 05 (cinco) beneficiários; e Bolsa Família para todos os que atendem ao critério.

14) Existe um mapeamento e registro da situação de imóveis particulares invadidos por pessoas que estavam em situação de rua? Quantos são? Quais as localizações? Como são monitorados?

Resposta – Informamos, conforme manifestação prestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que o Município não possui as informações relativas às edificações particulares invadidas por pessoas em situação de rua.

15) É de conhecimento do Poder Executivo que o morador de nome Bruno, assistido pela Secretaria de Assistência Social, teve autorização concedida por um juiz para morar em uma casa invadida na Av. Mário Ibarra? Como se deu tal trâmite? Qual o número do processo?

Resposta – Informamos, conforme manifestação prestada pelo Senhor Coordenador Executivo Extraordinário das Proteções Sociais Básica e Especial no Enfrentamento a Pandemia da COVID-19 da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio da Proteção Social Especial, desconhece tal situação. Para tanto, se faz necessário o fornecimento de maiores informações referente ao caso para se analisar e verificar possível identificação.

16) Quantos estão na Casa Transitória atualmente e qual a capacidade atual? Houve alguma mudança na estrutura por conta da pandemia? Tal estrutura foi revertida visto que a imunização dos moradores de rua está acontecendo?

Resposta – Informamos, conforme manifestação prestada pelo Senhor Coordenador Executivo Extraordinário das Proteções Sociais Básica e Especial no Enfrentamento a Pandemia da COVID-19 da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, que a Casa de Acolhida Assad – Kan tem atualmente acolhido 29 (vinte e nove) pessoas, e sua capacidade foi aumentada para 60 (sessenta), tendo em vista o início do plano de inverno. A estrutura foi adequada conforme os protocolos sanitários por ocasião da pandemia de COVID-19, e a imunização dessa população tem buscado contemplar todos.

Existem, ainda, as Organizações da Sociedade Civil como o São Pio - que oferta cerca de 100 (cem) vagas – e o Sacrário de Amor – que oferta 35 (trinta e cinco) vagas.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

17) Quantos moradores de rua foram vacinados contra Covid-19 até a presente data? O programa segue acontecendo? Como ele tem sido organizado?

Resposta – Informamos, conforme manifestação prestada pelo Senhor Coordenador Executivo de Assistência Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, que, até a data de 05/08/2021, haviam sido aplicadas 129 (cento e vinte e nove) vacinas de dose única nos moradores em situação de rua, de acordo com a faixa etária, realizadas pela equipe itinerária da Secretaria Municipal de Saúde junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual presta atendimento a essa população.

18) Houve ou há alguma reforma prevista no sentido de expansão das instalações da Casa Transitória como já divulgado a respeito do depósito? Se sim, quando e, por gentileza, apresentar processo licitatório.

Resposta – Informamos, conforme manifestação prestada pelo Senhor Coordenador Executivo Extraordinário das Proteções Sociais Básica e Especial no Enfrentamento a Pandemia da COVID-19 da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, que há um projeto de reforma e expansão da Casa de Acolhida, no entanto, por ora se encontra em estudo de viabilidade técnica e levantamento de custos.

19) Quantas famílias o programa "locação social" está atendendo? Qual o limite de atendimentos?

Resposta – Informamos, conforme manifestação prestada pelo Senhor Coordenador Executivo de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que o programa de locação social está atendendo 100 (cem) famílias. O limite de atendimentos se dá de acordo com a liberação monetária.

20) Qual o gasto mensal com o programa locação social? E como é realizada a escolha do beneficiário e do locador (critérios e requisitos)?

Resposta – Informamos, conforme manifestação prestada pelo Senhor Coordenador Executivo de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que o gasto mensal atual com o Programa de Locação Social é de R\$ 50.900,00. Quanto à seleção do beneficiário, esta ocorre de acordo com o artigo 6, da Lei Municipal nº 10.156, de 17 de março de 2021, a saber:

Art. 6º São requisitos para a inserção no programa:

I – inclusão no Cadastro Habitacional, com os dados atualizados;

II – inclusão no Cadastro Único para programas sociais, com os dados atualizados;

III – comprovação de residência no município de Araraquara por, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses;

IV – renda "per capita" de, no máximo:

a) ½ (meio) salário mínimo por membro da família;

b) 1 (um) salário mínimo para requerentes que vivam sozinhos;

V – inserção, atendimento ou acompanhamento pelos equipamentos públicos de assistência social, de execução direta ou indireta, ou



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

pelas entidades da rede socioassistencial devidamente cadastradas nos respectivos conselhos municipais de garantia de direitos;

VI – presença de condições de vida que levem à constatação da situação de vulnerabilidade habitacional, com risco social e pessoal, devidamente comprovadas mediante relatório técnico do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); e

VII – presença de condições de vida que levem à constatação da situação de vulnerabilidade habitacional, devidamente comprovadas mediante relatório técnico dos serviços que compõem a Política Municipal Habitacional.

Em relação à escolha do imóvel, e conseqüentemente, do locador, cabe ao beneficiário realizar busca ativa, de acordo com o previsto na referida lei:

Art. 11. O acolhimento institucional intensivo concederá subsídio de aluguel apenas para imóvel situado na área do Município, prioritariamente em região atendida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

§ 1º Caberá ao beneficiário a escolha do imóvel de uso residencial, em bom estado e dotado das instalações complementares necessárias, em local que garanta salubridade e condições adequadas de habitação e segurança, segundo critérios da Norma ABNT NBR nº 15.575, ou da que lhe venha a substituir.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

LISTAGEM DAS PRAÇAS PÚBLICAS E ÁREAS DE LAZER DO MUNICÍPIO

(REF. QUESTIONAMENTO Nº 01)



Prefeitura Municipal de Araraquara
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Coordenadoria de Serviços Públicos

ITEM	DENOMINAÇÃO	LOCAL
1. PRAÇAS PÚBLICAS		
1	Antonio Correia da Silva (Prefeitura)	Centro
2	Independência (Jd. Público)	Centro
3	José Arruda Campos (Pedregal)	Jd. Dom Pedro I
4	Maestro José Tescari (Matriz)	Centro
5	Major Abel Fortes (Parque Infantil)	Centro
6	Maria Valéria Galvão Medina	Pq. Cecap
7	Pedro de Toledo	Centro
8	Roque José Hage (Faveral)	Vila José Bonifácio
9	Santa Cruz	Centro
10	Santos Dumont (Câmara)	Centro
11	Bíblia + Teatro de Arena	Vila Melhado
12	Cônego Armando Antônio Salgado (Igreja São Geraldo)	Centro
13	Criança	Vila Melhado
14	Cristiano Altenfelder da Silva (Igreja Sagrado Coração de Jesus)	Bueno de Andrada
15	José de Abreu Izique (Escola Antônio Lourenço Correa)	Vila Xavier
16	José Tibério Miskey (Paróquia N. Sra. das Graças)	Jd. Primavera
17	Leonardo Del Duca	Vila Xavier
18	Livio Abramo (Teatro Municipal)	Jd. Primavera
19	Maria Izabel Machado	Jd. Dom Pedro I
20	Memorial do Japão	Jd. Primavera
21	Paulo Elias Antonio	Jd. Paulistano
22	Pe. Adrianus Cornelis Joahannes Vanluy (Igreja do Carmo)	Vila N. Sra. Carmo
23	Artur Biagioni (Igreja São João Batista)	Jd. Independência
24	Bandeiras	Centro
25	Dr. Antonio Picaroni (EE Pedro José Neto)	Centro
26	Dr. José de Campos Almeida (Odonto – UNESP)	Centro
27	Engº Manoel Rosa Martins (Paliteiro)	Vila José Bonifácio
28	Paulina Mantese Cruz (Igreja Nª Srª Aparecida)	Vila Xavier
29	Cel. Germano X. Mendonça (Corredor) - Princesa Isabel	Vila Xavier
30	Mal. Do Ar Eduardo Gomes	Jd. Quitandinha
31	Cel. João de A Leite Moraes (Popular I)	Vila Xavier
32	Da Moto	Jd. Dom Pedro I
33	Daniel Munhoz Garcia Peres (Morada do Sol)	Jd. Silvânia
34	Dep. Scalamandrê Sobrinho (Ferroviária)	Vila Ferroviária
35	dos Voluntários São Vicente de Paulo	Vila Gaspar
36	Dr. Julio de Mesquita Filho (Popular II)	Cidade Industrial
37	Dr. Procópio de Oliveira (C. C. José Domingos Theodoro)	Pq. Das Laranjeiras
38	Engº Alexandre Eberle Lupo	Jd. Martinez
39	Engº Vicente Micelli (Igreja São José)	Jd. Nova América
40	Eurípedes Balsalufu Dinart dos Santos	Vila do Servidor
41	Gruta	Jd. Vitória
42	João Bernal	Jd. Dom Pedro I
43	Manoel Rodrigues de Farias	Jd. Eliana
44	Melvin Jones	Vila Velloso
45	Minas Gerais	Jd. Brasil
46	Pe. Roberto Landell de Moura	Jd. São Jorge
47	Prof. Jorge Borges Correa (Igreja Santana)	Vila Santana
48	Pública Goiás	Jd. Brasil
49	Reynaldo Garita	Jd. Selmi Dei II
50	Roberto Martini (Igreja de São Dimas)	Jd. Eliana
51	Santa Angela	Santa Angelina

52	Santo Antônio	Vila Xavier
53	São Benedito	Vila Xavier
54	São Cristóvão	Jd. Quitandinha
55	Ver. Laurindo Ferreira Filho	Jd. Das Estações
56	Zulmira Rocha Correa (Ypês)	Jd. Dos Ypês
57	Antonio Gabriel dos Santos (Jd das Estações)	Jd. Das Estações
58	Antônio Moda Francisco	Pq. Vale do Sol
59	Flores (Igreja N. Sra. Rainha Universal) – Américo Andrião	Jd. Universal
60	Imprensa Livre Lazaro Rocha Camargo	Vila Xavier
61	Jocelyn de Souza (Igreja Menino Jesus de Praga)	Jd. Santa Lúcia
62	Sarg. P. M. Aparício Batista Borges (Adélia Izique - MRV)	Vila Santana
63	Alício do Carmo Ameduro (Igreja Imaculada Conceição – Tangará)	Jd. Tangará
64	Rotary (Gigantão) FUNDESPORT	Vila Ferroviária
65	São Sebastião	Jd. Brasil
66	Sebastião Paulino (Igreja Bom Jesus)	Vila N. Sra. Carmo
67	Alcides Santana	Pq. Cecap
68	Aléssio V. Basse	Jd. Vitória
69	Antônio Antunes	Jd. Brasília
70	Árvore	Jd. Dom Pedro I
71	Casimiro Fioco	Pq. Res. São Paulo
72	Citricultor Domingos Fasanella	Vila Guaianazes
73	Débora Lourdes Petringa Marin	Jd. Dom Pedro I
74	Eliza Zuvico de Assumpção	Jd. Nova América
75	Ermelinda Pergoraro de Oliveira	Jd. Santa Mônica
76	Ernani Volpe	Jd. Imperial
77	Jd. Público Guerino Francolini da Silva + lateral reser. DAAE	Pq. Res. Iguatemi
78	João Polito	Jd. Europa
79	José da Costa	Jd. Quitandinha
80	José Palamone Lepre	Jd. Paraíso
81	Jydalo Jorge	Vila Xavier
82	Luiz Carlos de Souza	Jd. Pinheiros
83	Maria A. Alves	Jd. Dom Pedro I
84	Mário Brito Zampieri	Jd. Tamoyo
85	Orlando Felix de Carvalho	Jd. Morumbi
86	Othon Amaral (Pedra)	Jd. Eliana
87	Patrocínio Braz	Jd. América
88	Praça (Triângulo)	Jd. Brasília
89	Vicente E. Oliveira	Jd. América
90	Sargento do Exército Antônio Braga	Jd. Brasil
91	Camilo Gavião de Souza Neves (CTA)	Jd. Primavera
92	Celeste Paulocci Trovatti	Bueno de Andrada
93	Clóvis Bevilacqua (Advogados)	Vila Harmonia
94	Cônego Lourenço Cavallini (Igreja Sagrada Família)	Jd. Imperador
95	Drª Judith Lupo (mercado Municipal)	Centro
96	Dante Alighieri	Jd. Primavera
97	Elizabeth do Amaral Luiz	Vila Xavier
98	Francisco Pedro Monteiro da Silva/Itália	Centro
99	Il de Agosto	Vila Higia
100	Jorge Haddad	Vila Harmonia
101	Maçon	Jd. Marivan
102	Miguel de Lorenzo	Jd. Primavera
103	Pedro José Neto	Centro
104	Sylvia Gravina Logatti	Jd. Dom Pedro

2. ÁREAS DE ESPORTES E LAZER

1	Benedicto Primani	Altos de Pinheiros II
2	Bosque Aclimação (Ovídeo Michetti)	Bosque Aclimação
3	Clube Recreativo - Campo	Bueno de Andrada
4	Adair Pavanelli	Florença
5	Área de lazer - Jd Brasília	Jd Brasília

6	Área de lazer - Álvaro Taniguiti	Jd Santa Clara
7	Área de Lazer	Jd Veneza
8	Bosque "Eduardo Michetti"	Jd. Aclimação
9	Bosque "Maria Raimunda Lupo"	Jd. Aclimação
10	João Batista Scaliarini	Jd. Alvorada
11	Luiz Antônio Rosário (Pinguinha)+campo de futebol	Jd. América
12	Campo São Paulinho (Rua Jurupema, s/n)	Jd. América
13	Área de Lazer "Tom Zé"	Jd. América
14	Armando Ribeiro da Silva (Armandão Massagista)	Jd. América
15	Armando Ribeiro da Silva (Armandão Massagista) campo	Jd. Cruzeiro do Sul I
16	Campo de Futebol	Jd. Cruzeiro do Sul I
17	Guido Michetti	Jd. Hortências
18	Ernani Salvador Volpe	Jd. Imperador
19	José Albino	Jd. Imperial/ Esplanada
20	Área de Lazer Maria Luiza	Jd. Indaiá
21	Bosque Maçonico	Jd. Maria Luiza
22	Campo de Futebol	Jd. Marivan
23	José Fabiano	Jd. Martinez
24	Carlos Guilherme Eduardo Fisher (Santa Rosa)	Jd. Morumbi
25	Carlos Guilherme Eduardo Fisher (Santa Rosa - Campo)	Jd. Nova Época
26	Jd. São Rafael - Rua Cabo PM Benedito	Jd. Nova Época
27	Olivério Bazani Filho	Jd. São Rafael
28	Olivério Bazani Filho - campo	Jd. Selmi Dei III
29	Carlos Benedito Fusari	Jd. Selmi Dei III
30	Juiz de Direito Luiz Olindo Tortorello	Jd. Santa Julia
31	Vereador Elias Damus	Jd. Tamoio
32	Alexandra Haddad Facuri (Lazer)	Jd. Tangará
33	Alexandra Haddad Facuri (campo)	Jd. Universal
34	Vereador Osmar de Souza F Silva (Mazinho)	Jd. Universal
35	Vereador Osmar de Souza F Silva (Mazinho) - Campo	Jd. Victório De Santi
36	Bosque Rotário Paulo Viriato C. Costa	Jd. Victório De Santi
37	Unidade Esportiva de Vila Melhado	Jd. Marivan
38	Elisandro Antônio B. Hildo	Melhado
39	Praça Memorial da Liberdade	Pq. das Hortências
40	Guiomar Maria dos Santos	Pq. Res. Iguatemi
41	Guiomar Maria dos Santos - campo	Pq. Res. São Paulo
42	Ginásio da Pista	Pq. Res. São Paulo
43	Scalamandrê Sobrinho - Campo	São Geraldo
44	Campo de Futebol	Vila Ferroviária
45	Estádio Municipal Dr. Luiz Bento Palamoni - ACO	Vila Santa Maria
46	Estádio Municipal Dr. Luiz Bento Palamoni - ACO (Campo)	Vila Xavier
47	Dirce Cruz Vintecinco	Vila Xavier
48	Centro de Esportes e Lazer José Aparecido dos Santos (Zé Cometa)/Praça Paulo Mas	Jd. Del Rey
		Yolanda Ópice

PROCESSO LICITATÓRIO

(REF. QUESTIONAMENTO Nº 10)



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360- Fone – Fax n.º 3301 1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020
PROCESSO. N.º 2773/2020
DE 24 de Setembro de 2020**

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura do Município de Araraquara, situada na Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 26.680 de 13 de janeiro de 2020, o **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, que visa a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM REGIME DE CONTEÇÃO (internação compulsória, voluntária e involuntária) para adolescentes do sexo feminino e masculino e adultos do sexo masculino e feminino, usuários da rede pública de saúde do Município de Araraquara, conforme Anexo I – Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses**, com recursos atendidos por verbas próprias constantes do orçamento vigente, regidos pelas Leis: Lei Federal nº 8.666/1.993, atualizada por legislações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/2.006, Decreto Municipal nº 8.257/05, Decreto Municipal nº 7.919/02 e Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores, solicitado pelo **COORDENADORIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

LOCAL E MODO DE ACESSO: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br ou pelos endereços de e-mail: pregoeirarose@araraquara.sp.gov.br e glicitasaude@araraquara.sp.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30 horas do dia 08 de Outubro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 horas do dia 08 de Outubro de 2020.

TEMPO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será encerrada após 5 minutos mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentarem novos lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360- Fone – Fax n.º 3301 1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

I. DO OBJETO

- 01.01. O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, que visa a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM REGIME DE CONTEÇÃO** (internação compulsória, voluntária e involuntária) para adolescentes do sexo feminino e masculino e adultos do sexo masculino e feminino, usuários da rede pública de saúde do Município de Araraquara, conforme Anexo I – Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, que fica fazendo parte do presente Edital.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 02.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura do Município de Araraquara.

III. DA LEGISLAÇÃO

- 03.01. Este PREGÃO ELETRÔNICO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

1 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;

2 - Lei Federal nº 10.520/02;

3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360- Fone – Fax n.º 3301 1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4 – Decreto Municipal nº 8.257/05;

5 – Decreto Municipal nº 7.919/02;

6 - Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e

7 - Lei 8078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

IV. DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS da Secretaria Municipal de Saúde, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

05.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

05.02.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

05.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

05.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores e que não comprovarem estar em recuperação judicial, com Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

VI. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Fone - Fax nº 3301 1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

06.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

06.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

06.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.07. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

06.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

07.01. As propostas serão recebidas até o horário previsto neste edital, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 – Fone – Fax n.º 3301 1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

07.02 O fornecedor PODERÁ anexar no Site a proposta de preços solicitada no Anexo I deste Edital, através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zipfile (.zip), quando do envio da proposta". O tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 Mb.

Obs.: Caso encontre dificuldade em anexar sua proposta, poderá descrever seu produto nas "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", desde que siga todas as exigências contidas no item VIII – DA PROPOSTA, do edital.

SE NÃO HOUVER TODAS AS DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS COMO ARQUIVO OU NAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA.

07.03. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.04. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.

07.05. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.06. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

07.07. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

07.07.01. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

07.08. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.09. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360- Fone – Fax n.º 3301 1700 -

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

07.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

07.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.12. De acordo com o art. 4º, inciso VIII e IX da Lei Federal 10520/02, a fase de lances se destina apenas aos licitantes que apresentarem propostas de até 10% superiores à menor proposta.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

08.01 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

08.01.01. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, **o valor total para o lote;**

08.01.02. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com **quatro** casas decimais;

08.02. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

08.03. Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a realizar o serviço, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Prefeitura.

- O serviço deverá ser realizado de forma imediata, no prazo de até 24 (vinte e quatro) do recebimento da Autorização de Fornecimento. Possíveis prorrogações poderão ser aceitas se não houver risco aos pacientes, desde que autorizadas pela Gerência de Saúde Mental do Município.

08.04. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do Art. 43, parágrafo 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá liberação.

08.05. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

08.06. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

08.07. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Fone - Fax n.º 3301 1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

08.08. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

08.10. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

08.10.01. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

08.10.02. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

08.11. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

08.12. As propostas que se verificarem acima do valor de mercado serão desclassificadas de plano.

IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

09.01. Para julgamento, será adotado o critério de **Menor Preço do Lote**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

09.02. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

09.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

09.04. Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 09.02 e 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

09.05. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

X. DA HABILITAÇÃO

10.01. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de **02 (dois) dias** úteis após o encerramento da disputa, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS** da Prefeitura do Município de Araraquara, situada na Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360.



Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360- Fone – Fax n.º 3301 1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.02. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.03. A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

- 1 - cédula de identidade;
- 2 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.04. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso, consistirá em:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07, a qual engloba Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS));
- 3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- 4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

OBSERVAÇÃO: DAS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE ESTIPULADA, CONSIDERAR-SE-ÃO VALIDAS AQUELAS QUE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE 06 (MESES) A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Fone - Fax nº 3301 1700 -

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.05. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.1. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

2. certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

OBS: As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 - Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

10.06. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.

10.07. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

10.08. Os documentos citados nos itens **10.03, 10.04 e 10.05**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

A. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

B. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura do pregão. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=3003> ou fone 33015116 com Paulo.



Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360- Fone – Fax n.º 3301 1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

OBS: Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

10.09. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

10.09.01. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

10.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

XI. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.01.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).

11.01.02. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.01.01, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.02. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA:

12.01. O valor estimado total máximo para cada lote para a contratação e aceitação de proposta, elaborado através da média de valores de mercado, será revelado pelo pregoeiro ao final da fase de lances.



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360- Fone – Fax n.º 3301 1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

XIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS:

13.01. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo. As impugnações só serão aceitas se forem protocoladas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerencia de Compras e Licitações, na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360 – aos cuidados do Pregoeiro no prazo estabelecido.

13.01.01. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.01.02. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.02. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.06. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.07. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8257/05.

13.08. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Secretaria Municipal de Saúde Araraquara, na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360, aos cuidados da autoridade competente ou pelo e-mail: pregoeirxxxxxxx@araraquara.sp.gov.br

13.09. Os esclarecimentos serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados.



13.10. Os recursos serão julgados pela autoridade superior (ordenador de despesa), conforme disposição do art. 109, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

XIV- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

14.01 - Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a realizar o serviço, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Prefeitura.

- O serviço deverá ser realizado de forma imediata, no prazo de até 24 (vinte e quatro) do recebimento da Autorização de Fornecimento. Possíveis prorrogações poderão ser aceitas se não houver risco aos pacientes, desde que autorizadas pela Gerência de Saúde Mental do Município.

14.02 - Demais especificações do serviço em Anexo I - Termo de Referência.

XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.01 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições descritas no item XIV do Edital, pela Secretaria Solicitante, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

15.02 - Por ocasião que ateste a realização do serviço, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

15.03 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.04 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações e funcionamento contratadas, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



15.05. Qualquer compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado, bem como que haverá desconto das penalizações decorrentes de atrasos e de multas eventualmente aplicadas diretamente no pagamento devido ao contratado, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, parágrafo 3º, todos da Lei Federal nº 8.666/1993.

XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.01 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços devidamente atestado pelo setor requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 15.04.

16.02 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

16.03 - O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

17.01 - O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar esta Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde do Município. Caso a ATA não for assinada dentro do prazo, a empresa poderá ser penalizada de acordo com o previsto em item XVIII do presente Edital.

17.02 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.03 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência de 12 (doze) meses, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame.

17.04 - Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

17.05 - Se, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios de regularidade da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Fone - Fax nº 3301 1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada. A empresa deverá ainda apresentar as demais documentações relativas à regularidade fiscal, tributária e trabalhista, indicadas no Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.06 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de três (3) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 17.06, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

17.07 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 17.06, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

17.08 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.09 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

17.10 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

17.11 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.12 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

17.13 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

17.14 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

17.15 - De acordo com o Art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002:



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 – Fone – Fax n.º 3301 1700 -

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Art. 9º - Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado.

§ 1º - A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

§ 2º - A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise da unidade encarregada do controle do sistema de registro de preços, designada pela Secretaria de Administração.

§ 3º - A unidade encarregada do controle do sistema a que se refere o parágrafo anterior, de posse da documentação e da justificativa apresentadas, analisará o pedido, podendo deferir-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§ 4º - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

17.16 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público;

XVIII- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.01. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber.

18.02. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas a seguir previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser registradas no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS" no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

18.03 As multas serão aplicadas com observância da seguinte graduação:



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360- Fone - Fax n.º 3301 1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

18.03.01. Atraso de até 05 (cinco) dias na realização dos serviços: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;

18.03.02. Atraso de até 15 (quinze) dias na realização dos serviços: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;

18.03.03. Atraso superior a 15 (quinze) dias ou na realização dos serviços: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado;

18.03.04. Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a "Ata de Registro de Preço", o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.

18.04. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

18.05. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que forem aplicadas ao contratado por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

18.06. A prática dos atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo do processo de execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização dos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

18.07. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete à autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde a aplicação das penalidades decorrentes:

- a) De infrações no procedimento licitatório;
- b) Do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

18.08. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8666/1993.

XIX - DA GARANTIA CONTRATUAL

19.01 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360- Fone – Fax n.º 3301 1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

20.01 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.02. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.04. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

20.05. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

20.06. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

20.07. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

20.08. A contratação será efetivada através de "Termo Equivalente de contrato", nota de empenho e autorização de fornecimento, de acordo com o artigo 62 da Lei 8.666 de 1993.

20.09. A gestão da Ata de Registro de Preço e dos contratos via empenho da presente licitação será feita pela Coordenadoria Executiva de Gestão, juntamente com a Gerência de Licitações e Contratos e Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo.

Araraquara, 24 de Setembro de 2020.

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360- Fone – Fax n.º 3301 1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA

Ref. Processo: 2773/2020

Pregão: n.º 081/2020

Guichê: 046.018/2020

A _____ empresa _____, estabelecida,
_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____,
propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da
licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

SOL. 6016/2020

LOTE	Produto	Qtd. Máxima estimada por 12 meses
01	Internação para tratamento compulsório de dependência química, em regime fechado, para adultos do sexo masculino pelo período de um dia.	32.400
02	Internação para tratamento compulsório de dependência química, em regime fechado, para adultos do sexo feminino pelo período de um dia.	12.600
03	Internação para tratamento compulsório de dependência química, em regime fechado, para adolescentes do sexo feminino pelo período de um dia.	5.400
04	Internação para tratamento compulsório de dependência química, em regime fechado, para adolescentes do sexo masculino pelo período de um dia.	7.200



2.1. ESTRATÉGIA DE AQUISIÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO DE COMPRA: 12 MESES, EM SOLICITAÇÕES PARCELADOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.1. São condições específicas para a prestação dos serviços acima descritos:

- 1) A contratada deverá dispor de atendimento por equipe multiprofissional, conforme Projeto terapêutico singular (PTS) do paciente, composta por Psiquiatra, Psicólogo, Educador Físico, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Farmacêutico responsável, Enfermeiro e equipe técnica de enfermagem com equipe de apoio;
- 2) A instituição contratada deverá contar diariamente com enfermeiro, dispor de atendimento médico psiquiátrico e/ou medicoclínico, assim como de psicólogo e terapeuta ocupacional sempre que necessário. Será imprescindível a presença de Equipe Técnica permanentemente;
- 3) O tratamento deverá envolver atividades de laborterapia, desenvolvimento de atividades pedagógicas, atividades físicas, culturais, artísticas (com atividades de música, teatro, pinturas, leituras, etc) e outras semanalmente, conforme projeto terapêutico singular do paciente;
- 4) O tratamento deverá ter como proposta o envolvimento da família do paciente no Projeto Terapêutico, para que sejam preservados e/ou melhorados os vínculos familiares e alcançar a compreensão e colaboração necessárias para a recuperação dos pacientes. Dessa forma, as visitas devem ser conduzidas e acompanhadas pela equipe de apoio e, se necessário, pelo psicólogo ou outro profissional de nível superior da instituição.
- 5) O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão, em especial: o Estatuto da Criança e do Adolescente; o Decreto-Lei 891/38, capítulo III- Da Internação e da Interdição Civil; da Lei 10216/2001; da Lei 13840/2019, estatuto do idoso e demais legislações relacionadas;
- 6) Dispor de estrutura física adequada com unidades de alojamento de acordo com o estabelecido pela legislação de Vigilância Sanitária. Os quartos deverão acomodar no máximo 6 (seis) pessoas, deve dispor de refeitório adequado, equipado com móveis que acomodem todos os pacientes, deve ter área de lazer para atividades físicas e culturais, área de convivência que disponha de conforto (móveis, Televisão, Aparelho de Som, outros).
- 7) Oferecer pelo menos 05 refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia) elaboradas por nutricionista, seguindo normas técnicas vigentes da Vigilância Sanitária no que diz respeito ao armazenamento e manuseio dos alimentos.
- 8) O paciente deverá receber toda a assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e demais materiais terapêuticos que se fizerem necessários no período de internação;
- 9) O paciente deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e reinserção na família e comunidade. Não devem ser expostos a situações vexatórias, de castigo ou punição, ações desumanas sob qualquer alegação;



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360- Fone – Fax n.º 3301 1700 -

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10) A contratada deverá dispor de infraestrutura adequada ao tratamento com as características solicitadas pela administração municipal e somente encaminhadas pela secretaria municipal de saúde e não se responsabilizará por paciente não encaminhado e autorizado pela secretaria municipal de saúde e o empenho/autorização do fornecimento emitido.

11) Suporte para Atendimento Médico de Urgência e Emergência aos internados quando em crise de abstinência ou em fase de uso de drogas e álcool ou ainda quando do aparecimento de intercorrências clínicas.

12) Em caso de fuga do interno, a instituição deverá se responsabilizar pelas buscas dos mesmos acionando os órgãos competentes para salvaguardar a vida do paciente e deverá reconduzi-lo para a internação quando possível. Em caso de fuga, fica a instituição responsável pela imediata realização de um Boletim de Ocorrência e posterior comunicação do fato à família e à Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara/CAPS-AD.

13) A contratada deverá possibilitar visitas periódicas aos familiares, contatos por telefone e, sempre que necessário, deverão atender às solicitações de informações realizadas pela Secretaria de Saúde de Araraquara;

14) A contratada deverá possibilitar visitas periódicas de Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento do tratamento; deverá apresentar relatório mensal detalhado de cada paciente (sobre atividades e tratamentos a que se submeteram os pacientes, número de vistas familiares, medicação em uso bem como a evolução do tratamento e intercorrências).

15) A contratada compromete-se a comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara / Caps -AD qualquer intercorrência que implique a saída do interno da instituição (ex.: alta definitiva, alta terapêutica, fuga, alta a pedido, internação em hospital clínico devido a algum problema de saúde que assim o exija, etc.).

16) No caso de existir o desligamento do paciente, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis (alta a pedido), ou qualquer outro motivo, o valor a ser pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação.

17) A contratada não poderá envolver pacientes no tratamento de outros pacientes na condição de *monitores, equipe de apoio ao paciente* OU outras denominações durante o período de tratamento . (item 27 já supri)

18) Todos os pacientes devem ser acomodados em camas, com colchões em bom estado, ter direito a espaço para guarda de pertences pessoais.

19) A contratada deve responsabilizar-se por relacionar todos os pertences pessoais dos pacientes levados por familiares na ocasião de sua admissão e durante todo seu tratamento deve dispor de ferramentas para coibir trocas ou venda de pertences.

A empresa vencedora fica OBRIGADA a apresentar os seguintes documentos:

19.1) - Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do município sede;

19.2) Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do município sede;

19.3) CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

19.4) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

19.5) Proposta terapêutica que especifique o conjunto de atividades de caráter ocupacional ou lúdico (esportes, danças, música, oficinas, entre outros); ações interdisciplinares; ações de prevenção, cuidados de saúde dos usuários e de redução de riscos e danos;

19.6) Apresentar as regras de funcionamento interno (regimento interno);



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360- Fone – Fax n.º 3301 1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 19.7) Apresentar relação atualizada (nome completo, Registro em Conselhos de Classe, outros) da equipe técnica contratada;
- 19.8) Termo de compromisso de disponibilizar a vaga em até 24 (vinte e quatro) horas da data de solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara.
- 19.9) Apresentar cronograma de atividades diárias onde estejam especificados os atendimentos psicológicos, de Terapia Ocupacional, Atividades Pedagógicas, Atividades Artísticas e outras.
- 19.10) Relação de itens solicitados aos familiares na ocasião da admissão (pertences pessoais).
- 20) Nos casos de solicitação de prorrogação da internação, esta deverá ser solicitada pelo médico da clínica responsável pelo tratamento .. No caso de alta antecipada, a clínica, deverá s comunicar com antecedência a equipe do Caps – AD;
- 21) Todos os profissionais técnicos, inclusive os médicos, devem realizar atendimentos presenciais não devendo ocorrer prescrição de condutas por telefone, salvo as situações autorizadas pelo conselho regional de medicina;
- 22) Todos os atendimentos realizados, inclusive o acompanhamento da família durante a visita, devem constar numa lista/cartão de presença, e enviados juntamente com o relatório informativo mensal;
- 23) O paciente deverá receber todos os medicamentos necessários para o seu tratamento, inclusive para as comorbidades psiquiátricas e as de uso clínico facultativo, conforme estabelece o SUS e dentro da sua organização (*);
- 24) A contenção física quando necessário deve ser prescrita por médico presente e realizada de forma adequada, conforme legislação em vigor e mencionada no relatório mensal;
- 25) A clínica deverá oferecer as seguintes modalidades de internação :I - internação voluntária; II - internação involuntária; e III - internação compulsória.
- 26) Oferecer lista de presença dos pacientes nas atividades mensais durante a visita técnica periódica;
- 28) Deve existir na estrutura física da clínica, acessibilidade para deficiência física conforme estabelece a norma sanitária e de engenharia;
- 29) As clínicas especializadas vencedoras deverão informar a capacidade de atendimento/leito em utilização e a quantidade que pode receber de forma periódica.
- 30) Após a emissão do Empenho/Autorização de fornecimento, a empresa deve realizar a internação de forma imediata (até 24 horas).
- 31) A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 32) A CONTRATADA aceita a autoridade da administração municipal para:
- a) Suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado que esteja em desacordo com as exigências do EDITAL e seus anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para regularização, se for algo sanável;
- b) Solicitar à CONTRATADA correção, reparação ou substituição às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela administração municipal, no todo ou em parte, ou ainda a correção de serviços inadequados;



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360- Fone – Fax n.º 3301 1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

c) Averiguar, **in loco**, com a equipe técnica da contratada, sem a necessidade de prévio aviso e a qualquer tempo, as condições apresentadas pelo vencedor deste Pregão, antes e depois da assinatura do contrato.

33) Contemplar a internação da gestante e seu acompanhamento de pré natal;

34) Realizar testes de gravidez, DST/HIV e garantir seu atendimento integral no município;

35) A remoção do paciente, tanto para o início quanto para seu término;

36) Contemplar internação de população LGBT (gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros), garantindo atendimento humanizado, principalmente nos desdobramentos das questões de gênero.

4. PRAZOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 A Contratada se obriga a realizar o serviço, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Prefeitura.

4.2 O serviço deverá ser realizado de forma imediata, no prazo de até 24 (vinte e quatro) do recebimento da Autorização de Fornecimento. Possíveis prorrogações poderão ser aceitas se não houver risco aos pacientes, desde que autorizadas pela Gerência de Saúde Mental do Município.

Araraquara, 24 de Setembro de 2020.

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 – Fone – Fax n.º 3301 1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA

Ref. Processo: 2773/2020

Pregão: n.º 081/2020

A empresa _____, estabelecida,
_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____,
propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da
licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

SOL. 6149/2020

LOTE	Descrição do item		Qtd. Máxima estimada por 12 meses	Valor Unitário (DÁRIA)	Valor Total
01	Internação para tratamento compulsório de dependência química, em regime fechado, para adultos do sexo masculino pelo período de um dia.		32.400	R\$	R\$
02	Internação para tratamento compulsório de dependência química, em regime fechado, para adultos do sexo feminino pelo período de um dia.		12.600		
03	Internação para tratamento compulsório de dependência química, em regime fechado, para adolescentes do sexo feminino pelo período de um dia.		5.400		
04	Internação para tratamento compulsório de dependência química, em regime fechado, para adolescentes do sexo masculino pelo período de um dia.		7.200		
	PRAZOS				



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360- Fone – Fax n.º 3301 1700 -
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	a) A Contratada se obriga a realizar o serviço, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Prefeitura.
	b) O serviço deverá ser realizado de forma imediata, no prazo de até 24 (vinte e quatro) do recebimento da Autorização de Fornecimento. Possíveis prorrogações poderão ser aceitas se não houver risco aos pacientes, desde que autorizadas pela Gerência de Saúde Mental do Município.
	c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços devidamente atestado pelo setor requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 15.04 do edital.
	Araraquara, XX de XX de 2020.

Araraquara, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

Assinatura do responsável pela empresa

ATA REGISTRO DE PREÇO N° 409/2020
Pregão Eletrônico N° 081/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 2773/2020

Na quinta-feira, 19 de novembro de 2020, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA** inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão Eletrônico n° 081/2020, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado que vai assinada pela Secretária da Secretaria Municipal de Saúde, e de ora em diante denominado **ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa CNPJ 09.455.850/0001-59, Associação Beneficente Dos Amigos Do Recanto Renascer, Telefone (15) 3247.4070 – (15) 99119.0736, E-mail: contato@recantorenascer.com.br, estabelecida à Rua Francisco Lopes De Almeida, 662 - Votorantim/SP, representada pela Sra. Magali Regina Camargo Domingues, portadora da cédula de identidade RG n° 23.335.283-1 e CPF/CIC n° 149.828.058-73, Fone: (15) 99716.3297, de ora em diante denominada **DETENTORA** classificada para registro de preços, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico n° 081/2020;
- II - Na Lei 10.520/02;
- III - Nos termos do Decreto Municipal n° 7.919/2002;
- IV – Decreto Municipal 8.943/08;
- V - Decreto Municipal 7.919/02;
- VI - No inciso II, do art. 15, da Lei n° 8.666/93;
- VII – Na Lei Complementar 123/06,

E, subsidiariamente, nas demais normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM REGIME DE CONTENÇÃO.**

Lote: 3 - UM Internação para tratamento compulsório de dependência química, em regime fechado, para adolescentes do sexo feminino pelo período de um dia. - QTD. 12 MESES 5.400 Vlr Unit registrado: R\$ 130,0000 Total Reg: 702.000,00 - UND - Vlr Unit Ref. R\$: 152,1150 Vlr Total Ref. R\$: 821.421,00 - Dif Percent: -15%.

Lote: 4 - UM Internação para tratamento compulsório de dependência química, em regime fechado, para adolescentes do sexo masculino pelo período de um dia. - QTD. 12 MESES 7200 Vlr Unit registrado: R\$ 130,0000 Total Reg: 936.000,00 - UND - Vlr Unit Ref. R\$: 172,8333 Vlr Total Ref. R\$: 1.244.399,76 - Dif Percent: -25%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 O licitante classificado em primeiro lugar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar esta Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA

4.1.) Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

- O produto deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Renato Opice, nº 154 - Bairro Santa Angelina – CEP 14802-289 – Fone: (16) 3331-1903 ou 3331-1775.

4.2 - O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Araraquara, fundada em conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO e RECURSOS

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 18.1 do edital.

5.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura do Município de Araraquara.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos Equipamentos, objetos da presente licitação, será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua(s) assinatura(s).

6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. À Secretaria Municipal de Gestão e Finanças – Coordenadoria Executiva de Administração – Gerência de Licitação e Contratos, caberá o gerenciamento do sistema de Registro de Preço, no âmbito do Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto do presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA**.

8.2. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para Secretaria, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado pela contratada.

8.3. Os equipamentos que apresentarem reiterada alteração de funcionamento, que prejudiquem o andamento normal dos trabalhos, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a municipalidade.

8.4. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, incluindo atraso na entrega do objeto, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

8.5. As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrado, estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2018.

8.6. O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico 081/2020, processo 2773/2020.

CLÁUSULA NONA - PREÇO DOS PRODUTOS E SUA REPACTUAÇÃO.

9.1. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da contratada e conforme anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA** avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

10.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

10.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público;

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 e seguimentos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

13.02. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

quinta-feira, 19 de novembro de 2020


SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR DA 409/2020:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde

DETENTOR DA 409/2020


Magali R. Camargo Domingues
Psicóloga
CRP 06/123110

CNPJ 09.455.850/0001-59
ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO
RECANTO RENASCER



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Saúde

Av. Espanha, n.º 188 – 6.º andar – Centro – Araraquara – CEP: 14.801.130 – Fone – Fax n.º 3301 1700
E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

409/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.


CONTRATADO: CNPJ09.455.850/0001-59 ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM REGIME DE CONTEÇÃO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.


Araraquara, 19/11/2020



ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária de Saúde

gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br



Magali R. Camargo Domingues
Psicóloga
CRP 06/123110

CNPJ 09.455.850/0001-59
ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER
15 32474070 - 15 991190736
e-mail pessoal: gruporecantorenascer@uol.com.br

ATA REGISTRO DE PREÇO N° 410/2020
Pregão Eletrônico N° 081/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 2773/2020"

Na quinta-feira, 19 de novembro de 2020, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA** inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão Eletrônico n° 081/2020, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado que vai assinada pela Secretária da Secretaria Municipal de Saúde, e de ora em diante denominado **ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa **RENOVARE CENTRO DE SERVIÇO TERAPEUTICO LTDA** CNPJ 14.687.471/0002-05 19 98121-1370 renovarepiracicaba@hotmail.com;renovareadm20@gmail.com estabelecida à VIA DR. CELSO SILVEIRA MELLO n° 01, - Bairro: JARDIM ALVORADA 2- CEP 13.516-052, na cidade de CHARQUEADA / SP representado pelo Sr Miguel Dilarri Filho portador da cédula de identidade RG 16.576.957-9 e CPF/CIC n° 063.102.368-22 Fone: (19) 98121-1370, de ora em diante denominada **DETENTORA** classificada para registro de preços, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico n° 081/2020;
- II - Na Lei 10.520/02;
- III - Nos termos do Decreto Municipal n° 7.919/2002;
- IV – Decreto Municipal 8.943/08;
- V - Decreto Municipal 7.919/02;
- VI - No inciso II, do art. 15, da Lei n° 8.666/93;
- VII – Na Lei Complementar 123/06,

E, subsidiariamente, nas demais normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM REGIME DE CONTEÇÃO**.

Lote: 1 - UM Internação para tratamento compulsório de dependência química, em regime fechado, para adultos do sexo masculino pelo período de um dia. - QTD. 12 MESES 32.400 Vlr Unit registrado: R\$ 38,1800 Total Reg: 1.237.032,00 - Marca: PROPRIA - UND - Vlr Unit Ref. R\$: 144,3333 Vlr Total Ref. R\$: 4.676.398,92 - Dif Percent: -74%

Lote: 2 - UM Internação para tratamento compulsório de dependência química, em regime fechado, para adultos do sexo feminino pelo período de um dia. - QTD. 12 MESES 12.600 Vlr Unit registrado: R\$ 114,0000 Total Reg: 1.436.400,00 - Marca: PROPRIA - UND - Vlr Unit Ref. R\$: 154,8317 Vlr Total Ref. R\$: 1.950.879,42 - Dif Percent: -26%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



3.1 O licitante classificado em primeiro lugar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar esta Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA

4.1.) Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

O produto deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Renato Opice, nº 154 - Bairro Santa Angelina - CEP 14802-289 - Fone: (16) 3331-1903 ou 3331-1775.

4.2 - O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Araraquara, fundada em conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO e RECURSOS

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 18.1 do edital.

5.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura do Município de Araraquara.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos Equipamentos, objetos da presente licitação, será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua(s) assinatura(s).

6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. À Secretaria Municipal de Gestão e Finanças – Coordenadoria Executiva de Administração – Gerência de Licitação e Contratos, caberá o gerenciamento do sistema de Registro de Preço, no âmbito do Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA**.

8.2. - Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para Secretaria, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado pela contratada.

8.3. Os equipamentos que apresentarem reiterada alteração de funcionamento, que prejudiquem o andamento normal dos trabalhos, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a municipalidade.

8.4- O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, incluindo atraso na entrega do objeto, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

8.5 – As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrado, estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2018.

8.6. O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico 081/2020, processo 2773/2020.

CLÁUSULA NONA - PREÇO DOS PRODUTOS E SUA REPACTUAÇÃO.

9.1. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da contratada e conforme anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.2 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.3 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

105 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

10.6 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público;

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 e seguimentos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

13.02. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

quinta-feira, 19 de novembro de 2020

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR DA 410/2020:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde

DETENTOR DA 410/2020



CNPJ14.687.471/0002-05 RENOVARE CENTRO DE SERVIÇO TERAPEUTICO LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Saúde

Av. Espanha, n.º 188 – 6.º andar – Centro – Araraquara – CEP: 14.801.130 – Fone – Fax n.º 3301 1700
E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

410/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.


CONTRATADO: CNPJ14.687.471/0002-05 RENOVARE CENTRO DE SERVIÇO TERAPEUTICO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM REGIME DE CONTEÇÃO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Araraquara, 19/11/20



ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde
gabinetsaude@araraquara.sp.gov.br



CNPJ14.687.471/0002-05 RENOVARE CENTRO DE SERVIÇO TERAPEUTICO LTDA 19
(19) 98121-1370

e-mail pessoal: dilarrifilho@gmail.com (exigencia TCE)